

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL N.º 006/2024

Contratação n.º 103206, Processo Prévio n.º 202300036003752, Processo n.º 202300005030121

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gerenciamento no âmbito da Diretoria de Segurança Viária (DSV), da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 86.198.588,40 (Oitenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2024 - 9 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

MODO DE DISPUTA: Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

SUMÁRIO

- DO OBJETO
- DADOS DA LICITAÇÃO
- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA E DA SUSPENSÃO
- DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- DA FASE DE HABILITAÇÃO
- DAS DILIGÊNCIAS
- DOS RECURSOS
- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- DA GARANTIA CONTRATUAL
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Torna-se público que a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por meio da sua Gerência de Licitação, situada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, neste Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, a ser realizada através do site: <https://sislog.go.gov.br>, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto nº 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A este instrumento, não se aplica qualquer benefício conferido pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gerenciamento no âmbito da Diretoria de Segurança Viária (DSV), da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

- Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 05/03/2024.
- Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.
- Data e horário de início da sessão pública: 29/04/2024 às 09:00hs (horário de Brasília).
- Data e horário de início da fase de lances: Não haverá fase de lances.
- Modo de disputa: Fechado.
- O valor estimado da licitação é de R\$ 86.198.588,40 (Oitenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
- O critério de julgamento: técnica e preço.
- O regime de execução: empreitada por preço unitário.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara (BR-153, km 3,5). CEP 74.775-013, Goiânia-GO. Fone (62) 3265-4054 ou nos endereços eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br>; e PNCP.

3.2. A publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico: <https://sislog.go.gov.br>; e PNCP e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

3.3. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores - CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do instrumento regulamentar do CADFOR.
- 4.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.
- 4.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 4.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.** O impedimento de que trata o **item 4.5.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.5.2. e 4.5.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.2.** O disposto nos **itens 4.5.2. e 4.5.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o **item 4.5.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.10.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.11.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas no Edital e em seus anexos, obtiver maior Nota Final (NF) conforme os CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (ITENS 10 e 11 DO **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 5.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei n. 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 5.1.1.** Na habilitação econômico-financeira, para os licitantes em formato de consórcio, será considerado o acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 5.2.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 5.3.** As declarações prestadas pela empresa líder do consórcio presumem-se relativas a todas as participantes do consórcio.
- 5.4.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 5.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.
- 5.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 5.7.** Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c IN DREI nº 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c INRFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c INRFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018.
- 5.8.** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.
- 5.9.** Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.10.** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 5.11.** Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e
- 5.12.** Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá** as fases de **apresentação de propostas e de julgamento**.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente as propostas **técnicas e de preço**, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 3.2**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste edital.
- 6.2.1.** A habilitação, que também deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, será exigida apenas do licitante vencedor;
- 6.2.2.** Serão concedidas **2 (duas) horas**, do envio da convocação via *chat*, para o encaminhamento dos documentos de habilitação do licitante com a **MAIOR NOTA FINAL ITENS 10 e 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital**.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;
- 6.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- 6.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 6.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- 6.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir suas **propostas técnicas e de preço** ou documentos complementares, ou modificar suas declarações, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, conforme **item 2.4** deste edital.
- 6.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** informar o valor global do item, conforme no **item 2.8** deste Edital;
 - 7.1.2.** anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Orçamento do **ANEXO III**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA E DA SUSPENSÃO

Da abertura da Sessão:

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e hora preestabelecida neste edital.
- 8.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.1.1.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.1.1.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 8.1.2.** A verificação da conformidade das propostas **técnicas e de preço** e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta **técnica e preço** mais bem classificada.
 - 8.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Do Modo de Disputa:

- 8.2.** O **modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo **FECHADO** regulamentado por meio do Decreto nº 10.359/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.
- 8.2.1.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.
 - 8.3.2.** Iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica ou à artística, ou de preço, se for o caso, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

Da Suspensão da Sessão Pública:

- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.4.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1.** Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados, da seguinte forma:
- 9.3.** A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada individualmente para cada lote, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e NBR 10.719/2015.
- 9.4.** Toda documentação deverá estar com fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos.
- 9.4.1.** Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, bem como as do “Curriculum Vitae”, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite estabelecido a seguir, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.
- 9.5.** Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.
- 9.6.** O licitante deverá destacar no atestado apresentado, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.
- 9.7.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela GOINFRA, consoante o art. 67, § 6º, da Lei 14.133/2021.
- 9.8.** Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 9.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.10.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.11.** Todos os critérios de pontuação seguirão dos termos do ITENS 10 e 11 DO **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste Edital.

10. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1.** A proposta de preços deverá conter:
- 10.1.1.** Carta de apresentação;
 - 10.1.2.** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa dias), contados da data da abertura do presente certame;
 - 10.1.3.** Orçamento e Composição de Preços, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;
 - 10.1.4.** Composição do BDI, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;
 - 10.1.5.** Cronograma físico financeiro, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;
- 10.2.** Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.
- 10.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) seguirão conforme ITEM 10. CRITÉRIO E SUBCRITÉRIOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA do TERMO DE REFERÊNCIA - TR (ANEXO I) e, subsidiariamente, pelas regras a seguir, quanto não conflitantes as estabelecidas no TR.

11.1.1 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1.1.1. O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas.
- 11.1.1.1.1. A capacidade e experiência da licitante serão avaliadas pelo agente ou comissão de contratação designado para atuar nesta licitação.
- 11.1.1.1.2. Caso a licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas, será desclassificada e não terá sua proposta técnica analisada.
- 11.1.1.1.3. As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas terão o restante de sua proposta técnica avaliada, com atribuição de Notas (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, E § 1º, da 14.133/202).
- 11.1.1.2. Após atribuição de notas aos requisitos, será realizado somatório das notas.

11.1.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1.2.1. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referidos ao mês da licitação. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o último. Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.
- 11.1.2.2. Para elaboração da proposta, a PROPONENTE deverá observar as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.
- 11.1.2.3. Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais por item e total global.
- 11.1.2.4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 11.1.2.5. Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.
- 11.1.2.6. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.
- 11.1.2.7. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigidos, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.
- 11.1.2.8. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- 11.1.2.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

11.1.2.9.1. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente.

11.1.2.9.2. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.

11.1.2.9.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.1.2.10. Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.2.11. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

11.1.2.11.1. A garantia adicional de que trata o item 11.1.2.11. será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = 0,85 \cdot V_o - V_p$$

Onde,

GA = Garantia adicional

Vo = Valor orçado pela GOINFRA

Vp = Valor da proposta vencedora.

11.1.2.11.2. Exemplo de aplicação da garantia adicional: considerando que o valor estimado para o lote 01 fosse de R\$ 37.000.000,00, assim, o valor limite para apresentação de garantia adicional será de R\$ 31.450.000,00. Portanto, caso o licitante vencedor do lote tenha ofertado um valor de R\$ 30.000.000,00, o valor da garantia adicional será de R\$ 1.450.000,00 (31.450.000,00 - 30.000.000,00).
- 11.1.2.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.1.2.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

11.1.2.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.1.2.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.1.3. DE ACORDO COM A NOTA FINAL

- 11.1.3.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente.
- 11.1.3.3. Sempre que o licitante autor da proposta de menor valor global for inabilitado ou desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.
- 11.1.3.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a fase de julgamento da **proposta técnica e de preço**, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie os **documentos de habilitação**.

12.1.1. O prazo a que se refere o **item 12.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

12.1.2. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 8.4** deste Edital.

12.1.3. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no **item 2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

12.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal de Licitações o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no **Item 12.1** deste edital.
- 12.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Cláusula 11** deste Edital.
- 12.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº

- 12.3.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.
- 12.3.2.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- 12.3.3.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>.
- 12.3.4.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.
- 12.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.
- 12.6.** Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 6.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.** O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.
- 12.8.1.** A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.9.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.
- 12.10.** Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, caberá ao Agente de Contratação realizar diligências, nos termos do **item 13.1** deste Edital.
- 12.11.** A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.
- 12.12. Da desclassificação**
- 12.12.1.** Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta ou por sua inabilitação, o Agente de Contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.13.** Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.
- 12.14.** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará mediante consulta *“on line”* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:
- 12.14.1.** A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>.
- 12.14.2.** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br>.
- 12.14.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.
- 12.14.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 12.14.5.** A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 12.14.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.14.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.14.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.14.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.14.10.** Os licitantes que não estiverem com seus cadastrados homologados no Cadastro de Fornecedor do Sistema de Logística de Goiás - SISLOG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 12.14.10.10. Habilitação Jurídica:**
- 12.14.10.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.14.10.10.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.14.10.10.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 12.14.10.10.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.14.10.10.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 12.14.10.10.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- 12.14.10.10.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.14.10.11. Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 12.14.10.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.14.10.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.14.10.11.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 12.14.10.11.3.1.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- 12.14.10.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.14.10.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.14.10.11.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.14.10.11.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.14.10.12. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.14.10.12.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.14.10.12.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.14.10.12.3.** Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 12.14.10.12.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.14.10.12.5.** Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.14.10.12.6.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.14.10.12.7. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

12.14.10.12.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.14.10.12.9. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.14.10.12.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.14.10.13. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

12.14.10.13.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

12.14.10.13.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

12.14.10.13.1.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos CREA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

12.14.10.13.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.14.10.13.1.4. Registro ou inscrição junto ao CREA; e

12.14.10.13.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.14.11. Qualificação Técnico-Operacional

12.14.11.1. Relação do pessoal técnico , instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.14.11.2. Deverá ser apresentada Declaração formal emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela GOINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

12.14.11.3. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA.

12.14.11.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.14.11.5. Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

12.14.11.6. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto são:

Item	Experiência
1	Ter executado serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria ao gerenciamento de Programas e/ou Empreendimentos de grande porte. Os Programas e/ou Empreendimentos mencionados deverão totalizar, no mínimo, R\$ 100 milhões.
2	Ter executado serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão e/ou assessoria técnica e/ou assistência técnica e/ou fiscalização de projetos e/ou de obras rodoviárias públicas (contratada por entidade federal, estadual ou municipal, ou contratada pelo poder concedente) para manutenção ou recuperação ou ampliação da capacidade ou trechos novos ou segurança viária, em uma extensão de no mínimo 10.635 km (dez mil quilômetros seiscentos e trinta e cinco).
3	Capacitação comprovada de execução dos serviços de estratégia organizacional (Planejamento Estratégico – baseado em <i>Balanced Scorecard</i>)
4	Capacitação comprovada de realização de serviços de revisão e/ou modelagem e/ou mapeamento e/ou revisão de processos e/ou controles de processos operacionais ou de realização de serviços de reestruturação organizacional.
5	Capacitação comprovada de realização de serviços de consultoria em gerenciamento de riscos, baseados na metodologia COSO – <i>The Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission</i> , INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscais, ou ISO 9001 - <i>Organization for Standardization</i> (ISO).
6	Capacitação comprovada de gerenciamento de projetos (PMO, envolvendo o uso das boas práticas de mercado descritas no PMBOK® do PMI® apresentadas nas áreas de conhecimento de gerenciamento de escopo, prazo, custos, qualidade, recursos e comunicação.
7	Capacitação comprovada de realização de serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria e/ou supervisão de Controle Eletrônico de Velocidade.
8	Capacitação comprovada de realização de serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria e/ou supervisão de Fiscalização de Excesso de Peso/Carga; Pagagem de Veículos.
9	Capacitação comprovada de realização de serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria e/ou supervisão de serviços de Segurança Viária e Sinalização Rodoviária.
Nota 1: Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.	
Nota 2: Conceitua-se programa e/ou empreendimento de grande porte aquele que tenha movimentado, no mínimo, o montante solicitado para habilitação do item 1 (R\$ 100 milhões).	
Nota 3: O montante especificado no item 1 representa parcela do valor total dos empreendimentos, onde o valor de R\$ 100 milhões representa cerca de um quarto do valor total anual estimado para os próximos 2 (dois) anos em programas, ações e atividades.	
Nota 4: A extensão solicitada para habilitação do item 2, que se dará com no máximo 4 (quatro) atestados/certidões, representa cerca de 50% da malha rodoviária sob responsabilidade da GOINFRA.	
Nota 5: A imposição do limite máximo de 4 (quatro) atestados para o item 2 resulta da necessidade por parte da Administração de garantir, de forma única e exclusiva, que a vencedora do certame detenha condições técnicas e operacionais de mobilização, planejamento e execução das obras, bem como a capacidade de gerenciamento e controle de qualidade, segurança e meio ambiente, de acordo com as normas, as exigências e os critérios de avaliação estipulados.	
Nota 6: Comprovação do item 2, no caso de Consórcio, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica com o objetivo de atender as quantidades máximas especificadas.	
Nota 7: Os itens 3, 4, 5 e 6 deverão ter as experiências comprovadas em órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital.	

12.14.11.7. No caso de participação de consórcio, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estabelecido no [III do Art. 15 da Lei 14.133/2021](#).

12.14.11.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.14.11.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.14.11.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

12.14.11.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.14.11.9. Para os atestados relativos ao **item 12.14.11.6.**, as licitantes poderão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras sociedades brasileiras ou internacionais que façam parte da mesma Estrutura Global da licitante, devendo-se observar que:

12.14.11.9.1. Entende-se por sociedades que façam parte da mesma Estrutura Global da licitante, aquelas que, ainda que financeiramente e juridicamente independentes, estejam sujeitas a um mesmo compartilhamento global de conhecimento, de governança e de políticas corporativas e que possuam identidade denominativa e marcária;

12.14.11.9.2. Atestados emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente consularizado no país de emissão do documento;

12.14.11.9.3. Na data exigida pela GOINFRA para apresentação da documentação habilitatória, a proponente vencedora poderá apresentar cópias autenticadas dos atestados devidamente traduzidos para a língua portuguesa, sem a consularização. Neste caso, os mesmos documentos devidamente consularizados deverão ser apresentados como condição prévia à assinatura do contrato.

12.14.12. Qualificação Técnico-Profissional

12.14.12.1. A PROPONENTE deverá comprovar a experiência de sua equipe técnica, através de Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (requisitos do Quadro do **item 12.14.11.6.**), desconsiderando para o caso os quantitativos exigidos.

12.14.12.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela diretoria competente.

12.14.12.3. Para qualificação técnica-profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

12.14.12.4. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação).

12.14.12.5. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

12.14.12.5.1. Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa Proponente tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

12.14.12.5.2. Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela GOINFRA.

12.14.12.6. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

12.14.12.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.14.12.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.15. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas os termos da cláusula 5 deste edital.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

12.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Todos as licitantes deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

12.18.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

12.18.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo;

12.18.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

12.18.4. Declaração de inexistência de vínculo/parentesco;

12.18.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

12.18.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.19. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.20. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DAS DILIGÊNCIAS

13.1. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

13.1.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

13.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 8.4** deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 93 do Decreto nº 10.359/2023.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

14.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

14.5. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no § 2º art. 165 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, observando o disposto no art. 71 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato:

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **cláusula 17** deste edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADI ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 17.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º, art. 90 da Lei de Licitações.

16.3.1. O disposto no item 16.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 (noventa) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente:

16.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

16.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

16.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 17.1.2.1.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.2.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.3.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5.** Fraudar a licitação;
- 17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#).

Sanções Administrativas:

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa;
- 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa:

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:

17.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor:

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.9.1.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

17.14. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 18.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 18.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 98 da Lei n. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

19.1.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.1.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.1.3.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta a ser indicada pela tesouraria da GOINFRA.

19.1.3.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

19.1.3.2. Seguro-garantia; e

19.1.3.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;

19.1.3.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

19.1.3.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/ menunumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

19.1.3.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação a serviço.

19.1.3.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

19.1.3.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- 19.1.3.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
 - 19.1.3.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - 19.1.3.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);
 - 19.1.3.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - 19.1.3.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 19.1.3.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei n. 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:
- 19.1.3.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;
 - 19.1.3.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
 - 19.1.3.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
 - 19.1.3.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
 - 19.1.3.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

19.1.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.3.3.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registra cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- 19.1.3.3.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco.
- 19.1.3.3.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.
- 19.1.3.3.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
- 19.1.3.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

19.1.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do segur conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

19.1.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

19.1.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

19.1.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

19.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Os termos deste Edital vinculam Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

20.11. Eventuais conflitos entre este instrumento e o Termo de Referência, prevalecerão as consignações do documento técnico, caso estas estejam em perfeita consonância com as legislações aplicáveis a este edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 21.1.1.1 ANEXO I - Anexo ao Termo de Referência.
- 21.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 21.1.3. ANEXO III – Orçamento Composição de Custos.
- 21.1.4. ANEXO IV – Composição de BDI.
- 21.1.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro.
- 21.1.6. ANEXO VI – Portaria.

Elaboração/Aprovação
LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR
Presidente da GOINFRA